



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

DECRETO Nº 039/2018

Sampaio/TO, 06 de Agosto de 2018.

25.086.828/0001-35

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO**

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPALCO - TO.

Dispõe sobre a Instituição e Nomeação da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2018/PSS/SMDES, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2018/PSS/SMDES - Processo Seletivo Simplificado de Inscrição para Cadastro de Famílias para Execução do Programa de Guarda Subsidiada na Modalidade Família Acolhedora no Município de Sampaio/TO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que se trata o Edital nº 001/2018/PSS/SMDES.

Art. 2º Compete a Comissão coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado em conformidade com o Edital nº 001/2018/PPS/SMDES.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a referida Comissão:

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PUBLICAÇÃO
Certifico que observei no Placar
Oficial de MS o Decreto
nº 039/2018, de 06/08/2018.
O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 06/08/2018.

Jornadel Pereira da Silva
Diretor Mun. de Adm. e Planejamento
Decreto nº 038/2017

PRESIDENTE	IBRAINA PEREIRA MORAES
MENBRO	RALSONATO GONÇALVES SANTANA
MENBRO	JORNADEL PEREIRA DA SILVA
MENBRO	ELIZANGELIA CARVALHO FREIRE
MENBRO	VALDINA SOARES DA SILVA

Art. 4º A Comissão contará com apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social para realização das ações pertinente ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Famílias para Execução do Programa de Guarda Subsidiada na Modalidade Família Acolhedora no Município de Sampaio/TO.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão objetos de estudos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, observando a legislação em vigor.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos Seis (06) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018).


ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com